

SENADO FEDERAL

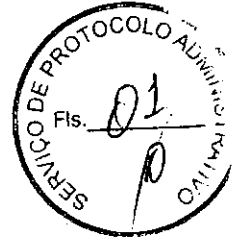


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO



Folha Nº	01
Processo nº	12749/06-0
Rubrica	

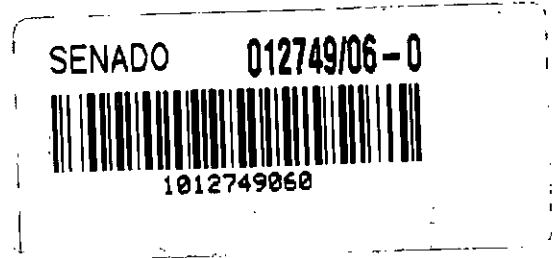


Ao SEPROT:

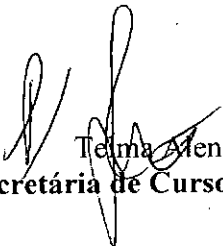
Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização do Termo de Aceite da Câmara Municipal de:
Quixabá - PB

01/08/2006

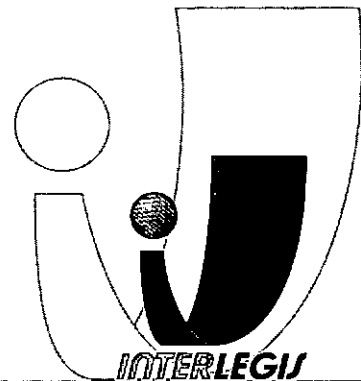


Atenciosamente,


Telma Alencastro
Secretária de Curso de Educação

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

AUTUADO COM 01 FLS



50
legiok



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER

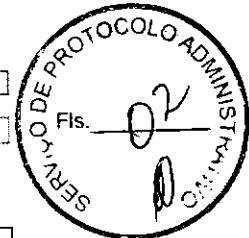


Folha Nº	02
Processo Nº	12749/060
Rubrica	§

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: PARAIBA Município: QUIXABA
 Responsável junto ao Programa Interlegis: MARIA CANDEIA DE ARAUJO
 (Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: MAXIVIDEO Técnico: LEONARDO DDD/Tel Com: (#3) 3423 2172

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230
 Nº Série: 00120A96G11M Nº Tombamento: 005355
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
 Nº Série CPU: 00120A96GH21 Nº Tombamento: 004174
 Nº Série Monitor: 411028318
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
 Nº Série Modem: E514157000501 Nº Tombamento:
 Nº Série Router: BD3Y158000030 Nº Tombamento:
- 4) Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 100F T1, com potência nominal de 1kva
 Nº Série Estabilizador: 00120A96GIYF Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim Não:
 Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:
 (Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 22/05/2006
 Ass.: Maria Candéia de Araújo Responsável pelo aceite na Câmara.
 Nome completo (legível) do Responsável: Maria Candéia de Araújo
 Cargo do Responsável: PRESIDENTE

AUTUADO COM 02 FLS
Dau



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	03
Processo Nº	12749/06-0
Rubrica	

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABÁ
NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PB-25176/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABÁ, com sede na Rua Francisco de Assis, s/nº - Centro, Quixabá-PB neste ato representada por seu Presidente, Vereadora MARIA CANDEIA DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

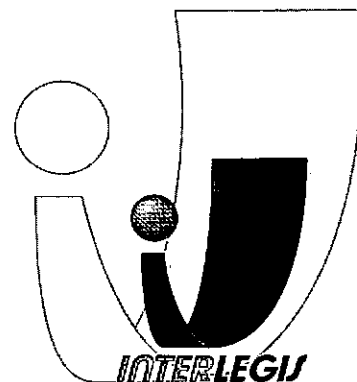
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





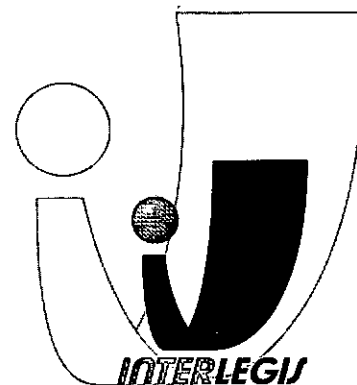
Folha Nº	04
Processo Nº	12749/06-0
Rubrica	

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

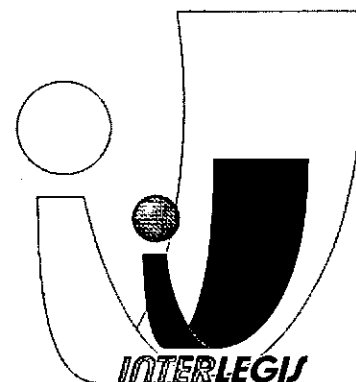
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

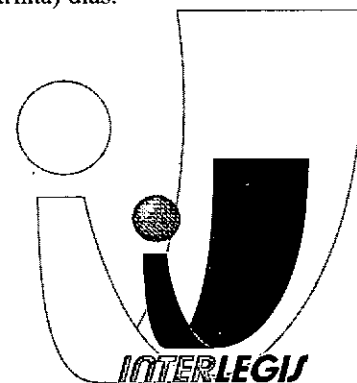
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

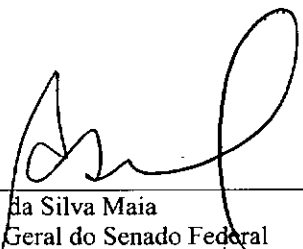
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

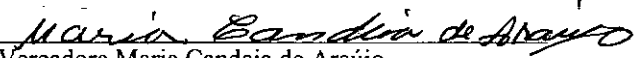
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de Setembro de 2006.




Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal



Vereadora Maria Bandeira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Quixabá

Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da Câmara Municipal de Quixabá





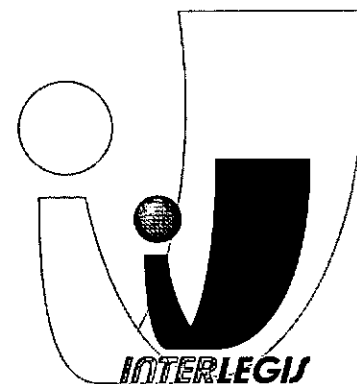
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	08
Processo Nº	12749/06
Rubrica	

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha	_____
Processo	Nº _____
Rubrica	_____

7

Folha Nº	09
Processo Nº	12749700-0
Rubrica	

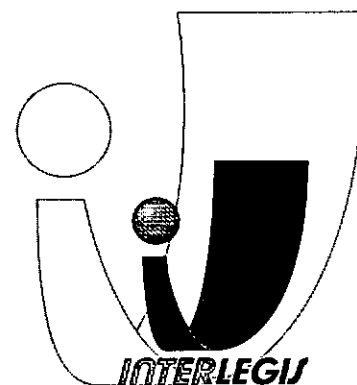
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABÁ**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.



Folha Nº 10
Processo Nº 12749/06-9
Rubrica 7

Si. Portal - OK

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: _____

Nome da Casa: José Luiz Bezerra

Endereço: R = Manoel Loureiro Pereira

Cidade: Quixaba UF: PB CEP: 58733000

Telefones: (83) 3425 0000 FAX: (83) 342 52982

E-mail: _____

Homepage: _____

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Alana Queira do. dos Santos

Unidade/Departamento: Câmara Municipal Cargo: Secretária

Telefones: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Maria Condina de Araújo

Nome Parlamentar: Marieta Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 03/03/2005 Fim: 31/12/2008

Aniversário (dia/mês/ano): 22/09/1943 Sexo: Feminino

Telefones: (83) 3425 0025 FAX: _____

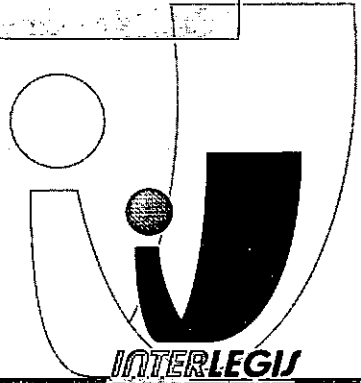
E-mail: _____

Homepage: _____

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

QUIXABA, 14/08/2006.
Local e data

Maria Condina de Araújo
Assinatura do Presidente



Quixabó - P-03

Folha Nº	11
Processo Nº	12749/06-0
Rubrica	↑



Contratada: Câmara Municipal de Itapetininga/PE - Vereador Olavo Mansuetto Alves Batista

ESPÉCIE: Convênio nº: PB-25176/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/09/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signalário: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Quixabó/PR - Vereadora Maria Cândida de Araújo.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato CT20010048. Processo: 008628/98-0. Objeto: Rescisão, amigavelmente, a partir de 01/09/2006. Signalários: pelo Senado Federal: Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Jackson Roscoe Reboças.

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

AVISOS DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 5/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE REDES - LAN - CÓDIGO: SUP_REDES_LAN (1 vaga). Obrigatório: Formação de nível superior na área de suporte a rede de computadores e/ou informática e experiência comprovada em administração de redes baseadas em ativos de fabricação CISCO.

Dessejável: Certificações CCNP ou, pelo menos, CCNA (a primeira prevalecerá sobre a segunda na avaliação dos candidatos) e Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/06/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo indispensável apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_REDES_LAN) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 6/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE REDES - CÓDIGO: SUP_REDE_WAN (2 vagas). Obrigatório: Formação de nível superior na área de suporte a rede de dados e/ou informática e experiência comprovada em administração de redes baseadas em ativos de fabricação CISCO.

Dessejável: Conhecimentos em VoIP em redes com ativos de fabricação CISCO, experiência na utilização de QoS com ativos de fabricação CISCO, Certificações CCNP ou pelo menos CCNA (a primeira prevalecerá sobre a segunda na avaliação dos candidatos) e Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/06/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo indispensável apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_REDE_WAN) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 7/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE HARDWARE - ESTAÇÕES DE TRABALHO - CÓDIGO: SUP_HARD_ET (1 vaga). Obrigatório: Formação Superior em Processamento de Dados ou qualquer outra formação superior afim à experiência, comprovada, na área de informática, mínima de 5 anos.

Dessejável: Cursos de Administração de Redes baseadas em Sistemas Operacionais Windows ou Linux, comprovados com um mínimo 60 horas. Curso de Hardware ou curso técnico de eletrônica.

EDITAL Nº 8/2006

Conhecimento da arquitetura de microcomputadores. Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em manutenção de computadores. Mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em suporte a usuários dos sistemas operacionais Windows e Linux. Possibilidade de trabalho no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas. Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/06/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo necessário apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_HARD_ET) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 8/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE HARDWARE - SUPRIMENTOS - CÓDIGO: SUP_HARD_SUPRI (1 vaga). Obrigatório: Formação Superior em Processamento de Dados ou qualquer outra formação superior afim à experiência, comprovada, na área de informática, mínima de 5 anos.

Dessejável: Cursos de Administração de Redes baseadas em Sistemas Operacionais Windows ou Linux, comprovados com no mínimo 60 horas. Curso de Hardware ou curso técnico de eletrônica. Conhecimento da arquitetura de microcomputadores. Mínimo de 1 (um) ano de experiência comprovada em manutenção de computadores. Mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em suporte a usuários dos sistemas operacionais Windows e Linux. Possibilidade de trabalho no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas. Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/04/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo necessário apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_HARD_SUPRI) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 9/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO - LINUX - CÓDIGO: SUP_IMPL_LINUX (1 vaga). Obrigatório: Curso superior completo na área de informática ou redes de comunicação e experiência comprovada em administração de redes baseadas em sistema operacional LINUX.

Dessejável: Conhecimentos em protocolo de gerenciamento SNMP (comprovados em cursos de gestão de rede e participação em projetos com utilização desses conhecimentos). Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/04/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo indispensável apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_IMPL_LINUX) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 10/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE SERVIDORES - BACKUP - CÓDIGO: SUP_SERV_BKUP (1 vaga). Obrigatório: Formação de nível superior na área de suporte e gestão a rede de computadores e sistemas operacionais.

Dessejável: Experiência comprovada em administração de redes baseada em sistemas operacionais Windows e Linux. Conhecimento de arquitetura de microcomputadores. Inglês técnico. Disponibilidade para viajar.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/04/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo indispensável apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_SERV_BKUP) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 11/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE SERVIDORES - CORREIO ELETRÔNICO - CÓDIGO: SUP_SERV_CE (1 vaga). Obrigatório: Formação de nível superior na área de suporte e gestão a rede de computadores e sistemas operacionais.

Dessejável: Experiência comprovada em administração de redes baseada em sistemas operacionais Windows e Linux. Conhecimento de Microsoft Exchange Server. Capacidade em trabalhar em equipe. Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/04/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo necessário apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_SERV_CE) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

EDITAL Nº 12/2006

Projeto BRA/98/010

SELECIONA SUPORTE DE VIDEOCONFERÊNCIA E REDE - CÓDIGO: SUP_VIDEO_REDE (1 vaga). Obrigatório: Formação Técnica, nível superior, na área de engenharia eletrônica ou redes ou telecomunicações.

Dessejável: Conhecimentos em redes de computadores comprovados por no mínimo 60 horas de cursos especializados em ativos de rede CISCO e experiência de no mínimo dois anos em empresas do ramo, trabalhando em área específica de configuração e manutenção de equipamentos de informática e/ou rede de computadores ou que seja portador de Certificado de Especialização em configuração de ativos de rede CISCO (CCNA) e comprovados conhecimentos em QoS nos mencionados equipamentos. Inglês técnico.

A contratação é para a modalidade Produto, com vigência até 30/06/2007. O Edital completo desta seleção está disponível no site: www.interlegis.gov.br. Os candidatos deverão ter material disponível comprobatório da experiência acima para análise, sendo indispensável apresentá-lo, juntamente com o currículo, incluindo os requisitos publicados no site citado, no momento da entrevista. O processo seletivo consta de análise curricular, entrevista e comprovação. Os interessados deverão enviar o currículo por e-mail, para o endereço curriculo@interlegis.gov.br até dia 29/09/06 (comprovado pela data de envio), indicando obrigatoriamente no "Assunto" o código (SUP_VIDEO_REDE) desse edital. Não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art.37 inciso XVI da Constituição Federal, conforme legislação específica.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2006.
MARCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13806 celebrado entre o STF e a empresa HM Arquitetura e Construções Ltda. (Processo 324.837). Objeto: Prestação de serviço de manutenção e adaptação do sistema integrado de comunicação visual. Fundamento Legal: Leis nº 8.663/93 e nº 10.520/02. Programa de Trabalho: 026105656390001. Natureza da



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	62
Processo Nº	12.749/05-0
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Quixabá
Rua Raulino Pereira, s/nº - Centro
Quixabá - PB

Folha Nº	13
Processo Nº	12749/06-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

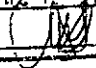
[assinatura]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

[assinatura]
25/06/2008

Folha N°	14
PROCESSO N°	12 749 105-0
Rubrica	

AR**NATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Quixabá
 Rua Raulino Pereira, s/nº - Centro
 Quixabá - PB
 58733-000

UF	PAÍS / PAYS

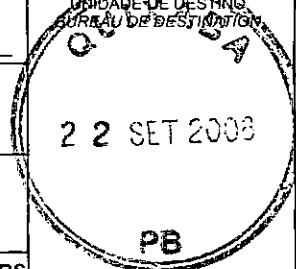
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ALANA VIEIRA LOPES DOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2.109649 SSP-PB

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 1 3 4 0 8 7 3 3 5 BR
(CONTINUA DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
04 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Brasília - BSB

/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h	:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA ENTREGA

CIDADE / LOCALIDADE

UF **BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--